

ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS MUNICIPAIS PARA 2014

**Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da
urbanização e edificação e legislação específica
relacionada do Município de Benavente
(Anexo II ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente)**

Atualização de acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento de Taxas do Município de Benavente, com base na taxa de inflação prevista para 2014 de **1%*** (excetuam-se as taxas que resultem de quantitativos fixados por disposição legal, conforme o estabelecido pelo n.º 5 do mesmo artigo).

A aplicação das taxas municipais não dispensa a consulta do respetivo regulamento.

* fonte: Relatório do Orçamento de Estado para 2014 – I.2.2. Cenário Macroeconómico

ANEXO II Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente	Valor taxa 2013 (€)	Valor taxa 2014 (€)
Quadro I Assuntos administrativos		
1 – Averbamentos de novos titulares, técnicos autores de projetos, técnicos responsáveis pela direção técnica das obras e outros técnicos, bem como de novos empreiteiros ou industriais de construção civil, em processos relativos a operações urbanísticas:		
1.1 – Em processos de loteamento e respetivos títulos	38,66	39,05
1.2 – Em processos de outras operações urbanísticas e respetivos títulos	38,66	39,05
2 – Registo de declarações de responsabilidade técnica:		
2.1 – Por técnico e por cada obra	0,74	0,75
3 – Fornecimento de avisos de publicitação de procedimentos de controlo prévio de operações urbanísticas:		
3.1 – Por unidade (b)	6,54	6,61
4 – Fornecimento de Livro de Obras:		
4.1 – Por unidade (b)	4,33	4,37
5 – Fornecimento de Placa de Alojamento Local:		
5.1 – Por unidade (b)	48,61	49,10
6 – Certificação de documentos destinados à renovação de título de registo ou de certificado de classificação de industrial de construção civil, nomeadamente sobre a estimativa do custo de obras e ocorrências relevantes durante a sua execução	21,12	21,33
7 – Ficha Técnica de Habitação:		
7.1 – Depósito de ficha técnica de habitação	6,05	6,11
7.2 – Pedido de segunda via do recibo de depósito de ficha técnica de habitação	4,30	4,34
8 – Reprodução de cartografia:		
8.1 – Em suporte papel:		
8.1.1 – Ortofotomapa à escala 1:10 000:		
a) em formato A4, por unidade	2,35	2,37
b) em formato A3, por unidade	3,18	3,21
c) em formato A2, por unidade	3,22	3,25
d) em formato A1, por unidade	3,28	3,31
e) em formato A0 ou superior, por unidade	3,41	3,44
8.1.2 – Ortofotomapa à escala 1:2 000:		
a) em formato A4, por unidade	2,35	2,37
b) em formato A3, por unidade	3,18	3,21
c) em formato A2, por unidade	3,22	3,25
d) em formato A1, por unidade	3,28	3,31
e) em formato A0 ou superior, por unidade	3,41	3,44
8.1.3 – Modelo Numérico Topográfico à escala 1:10 000:		
a) em formato A4, por unidade	2,30	2,32
b) em formato A3, por unidade	3,18	3,21
c) em formato A2, por unidade	3,21	3,24
d) em formato A1, por unidade	3,27	3,30
e) em formato A0 ou superior, por unidade	3,36	3,39
8.1.4 – Cadastro rústico à escala 1:5 000:		
a) em formato A4, por unidade	2,35	2,37
b) em formato A3, por unidade	3,18	3,21
c) em formato A2, por unidade	3,22	3,25
d) em formato A1, por unidade	3,28	3,31
e) em formato A0 ou superior, por unidade	3,41	3,44
8.1.5 – Planta de Ordenamento à escala 1:25 000:		
a) em formato A4, por unidade	2,35	2,37
b) em formato A3, por unidade	3,18	3,21
c) em formato A2, por unidade	3,22	3,25
d) em formato A1, por unidade	3,28	3,31
e) em formato A0 ou superior, por unidade	3,41	3,44
8.1.6 – Planta de Condicionantes à escala 1:25 000:		
a) em formato A4, por unidade	2,35	2,37
b) em formato A3, por unidade	3,18	3,21
c) em formato A2, por unidade	3,22	3,25

ANEXO II		Valor taxa 2013 (€)	Valor taxa 2014 (€)
Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente			
d) em formato A1, por unidade		3,28	3,31
e) em formato A0 ou superior, por unidade		3,41	3,44
8.2 – Em suporte digital (CD-ROM):			
8.2.1 – Ortofotomapa à escala 1:10 000, por unidade		7,46	7,53
8.2.2 – Ortofotomapa à escala 1:2 000, por unidade		7,46	7,53
8.2.3 – Modelo Numérico Topográfico à escala 1:10 000, por unidade		7,46	7,53
8.2.4 – Cadastro rústico à escala 1:5 000, por unidade		7,46	7,53
8.2.5 – Planta de Ordenamento à escala 1:25 000, por unidade		7,46	7,53
8.2.6 – Planta de Condicionantes à escala 1:25 000, por unidade		7,46	7,53
8.3 – Em suporte digital:			
8.3.1 – Planimetria (2D) e altimetria (3D) multicodeificada à escala 1:10 000 – por unidade		25,11	25,36
8.3.2 – Planimetria (2D) multicodeificada à escala 1:10 000 – por unidade		25,11	25,36
8.3.3 – Altimetria (3D) multicodeificada à escala 1:10 000 – por unidade		13,36	13,49
9 – Reprodução de documentos:			
9.1 – A preto:			
9.1.1 – Em formato A2, por unidade		2,42	2,44
9.1.2 – Em formato A1, por unidade		2,49	2,51
9.1.3 – Em formato A0, por unidade		2,66	2,69
9.1.4 – Por metro quadrado (ou fração)		2,66	2,69
10 – Fornecimento de projetos tipo (b):			
10.1 – Habitação		84,44	85,28
10.2 – Muros		26,57	26,84
10.3 – Anexos, arrecadações, garagens e fumeiros		63,21	63,84
10.4 – Alterações:			
10.4.1 – Habitação, por cada 20m ² ou fração		16,90	17,07
10.4.2 – Cozinhas de fumeiro, arrecadações, garagens e outros anexos, por cada 10m ² ou fração		25,29	25,54
11 – Certidões:			
11.1 – De teor, não excedendo uma lauda ou face		8,14	8,22
11.1.1 – Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta		0,02	0,02
11.2 – Narrativas, não excedendo uma lauda ou face		9,88	9,98
11.2.1 – Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta		0,67	0,68
12 – Autenticação de documentos:			
12.1 – Por cada documento		2,27	2,29
13 – Fornecimento de Fotocópias (b):			
13.1 – Formato A4:			
13.1.1 – Não excedendo uma face		1,23	1,24
13.1.1.1 – Por cada face, além da primeira		0,02	0,02
13.1.2 – Idem, quando destinadas a estudo ou investigação		25% das	25% das
		taxas	taxas
		referidas nos	referidas
		pontos 13.1.1	nos pontos
		e 13.1.1.1	13.1.1 e
			13.1.1.1
13.2 – Formato A3:			
13.2.1 – Não excedendo uma face		1,25	1,26
13.2.1.1 – Por cada face, além da primeira		0,04	0,04
13.2.2 – Idem, quando destinadas a estudo ou investigação		25% das	25% das
		taxas	taxas
		referidas nos	referidas
		pontos 13.2.1	nos pontos
		e 13.2.1.1	13.2.1 e
			13.2.1.1
14 – Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado:			
14.1 – Por documento		18,89	19,08
15 – Outras pretensões ou prestações de serviços ao público:			
15.1 – Declarações diversas		7,72	7,80

Município de Benavente
Regulamento de Taxas do Município de Benavente

ANEXO II	Valor taxa	Valor taxa
Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente	2013 (€)	2014 (€)
16 – A expedição de documentos via correio implica o acréscimo das seguintes taxas (isento de IVA):		
16.1 – Quando o peso da remessa exceda os 100 g e não ultrapasse os 500 g	3,79	3,83
16.2 – Quando o peso da remessa exceda os 500 g	5,74	5,80
(b) Acresce IVA à taxa legal em vigor.		
Quadro II		
Pedido de informação/direito à informação e pedido de informação prévia		
1 – Pedido de Informação/Direito à Informação:		
1.1 – Por cada pedido	64,43	65,07
2 – Informação prévia relativa à possibilidade de:		
2.1 – Operação de loteamento em área abrangida por plano de urbanização ou plano de pormenor	105,89	106,95
2.2 – Operação de loteamento em área abrangida por plano diretor municipal	105,89	106,95
2.3 – Realização de obras de edificação	47,71	48,19
2.4 – Outras operações urbanísticas	47,68	48,16
3 – Declaração de revalidação da informação prévia favorável	36,60	36,97
Quadro III		
Taxa devida pela emissão de alvará único de licença administrativa de loteamento e de obras de urbanização		
1 – Emissão do alvará de licença administrativa:		
1.1 – Por alvará	99,49	100,48
1.2 – Acresce ao montante referido no número anterior:		
1.2.1 – Por cada lote	8,51	8,60
1.2.2 – Por cada fogo	5,32	5,37
1.2.3 – Por cada unidade de ocupação (toda aquela unidade cujo uso não seja o de habitação)	6,38	6,44
1.2.4 – Prazo inicial, por cada mês ou fração	4,26	4,30
2 – Aditamentos/alterações ao alvará único de licença administrativa de loteamento e de obras de urbanização, nos termos do artigo 27.º do RJUE:		
2.1 – Por aditamento/alteração	79,75	80,55
2.2 – Acresce ao montante referido em 2.1 as taxas previstas nos n.ºs 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3, apenas na proporção do acréscimo/alteração autorizados		
Quadro IV		
Taxa devida pela emissão do título único de admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização		
1 – Emissão do título da admissão de comunicação prévia:		
1.1 – Por título	98,47	99,45
1.2 – Acresce ao montante referido no número anterior:		
1.2.1 – Por cada lote	8,51	8,60
1.2.2 – Por cada fogo	5,32	5,37
1.2.3 – Por cada unidade de ocupação (toda aquela unidade cujo uso não seja o de habitação)	6,38	6,44
1.2.4 – Prazo inicial, por cada mês ou fração	4,26	4,30
2 – Aditamentos/alterações ao título único da admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização, nos termos conjugados dos artigos 83.º e 35.º, ambos do RJUE:		
2.1 – Por aditamento/alteração	78,65	79,44
2.2 – Acresce ao montante referido em 2.1 as taxas previstas nos n.ºs 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 apenas na proporção do acréscimo/alteração autorizado		
Quadro V		
Taxa devida pela emissão de alvará de licença administrativa de loteamento		
1 – Emissão do alvará de licença administrativa:		
1.1 – Por alvará	102,63	103,66
1.2 – Acresce ao montante referido no número anterior:		
1.2.1 – Por cada lote	8,51	8,60
1.2.2 – Por cada fogo	5,32	5,37
1.2.3 – Por cada unidade de ocupação (toda aquela unidade cujo uso não seja o de habitação)	6,38	6,44
1.2.4 – Prazo inicial, por cada mês ou fração	4,26	4,30

ANEXO II Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente	Valor taxa 2013 (€)	Valor taxa 2014 (€)
2 – Aditamento/alterações ao alvará de licença administrativa de loteamento nos termos do artigo 27.º do RJUE: 2.1 – Por aditamento/alteração 2.2 – Acresce ao montante referido em 2.1 as taxas previstas nos n.ºs 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3, apenas na proporção do acréscimo/alteração autorizados	80,83	81,64
Quadro VI		
Taxa devida pela emissão do título de admissão de comunicação prévia de loteamento		
1 – Emissão do título de comunicação prévia: 1.1 – Por título 1.2 – Acresce ao montante referido no número anterior: 1.2.1 – Por cada lote 1.2.2 – Por cada fogo 1.2.3 – Por cada unidade de ocupação (toda aquela unidade cujo uso não seja o de habitação) 1.2.4 – Prazo inicial, por cada mês ou fração	98,47	99,45
2 – Aditamentos/alterações ao título da admissão de comunicação prévia de loteamento e, nos termos conjugados dos artigos 83.º e 35.º do RJUE: 2.1 – Por aditamento/alteração 2.2 – Acresce ao montante referido em 2.1 as taxas previstas nos n.ºs 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 apenas na proporção do acréscimo/alteração autorizados	78,65	79,44
Quadro VII		
Taxa devida pela emissão do alvará de licença de obras de urbanização		
1 – Emissão do alvará: 1.1 – Por alvará 1.2 – Acresce ao montante referido no número anterior: 1.2.1 – Infraestruturas a realizar – por cada infraestrutura 1.2.2 – Prazo inicial, por cada mês ou fração	102,61	103,64
2 – Aditamento/alterações ao alvará de licença de obras de urbanização nos termos do artigo 27.º do RJUE: 2.1 – Por aditamento/alteração	80,44	81,24
Quadro VIII		
Taxa devida pela emissão do título de admissão de comunicação prévia de obras de urbanização		
1 – Emissão do título da admissão de comunicação prévia: 1.1 – Por título 1.2 – Acresce ao montante referido no número anterior: 1.2.1 – Infraestruturas a realizar – por cada infraestrutura 1.2.2 – Prazo inicial, por cada mês ou fração	98,47	99,45
2 – Aditamento/alterações ao título da admissão de comunicação prévia de obras de urbanização, nos termos dos artigos 35.º e 83.º do RJUE: 2.1 – Por aditamento/alteração	78,65	79,44
Quadro IX		
Taxa devida pela emissão do alvará de licença de trabalhos de remodelação de terrenos		
1 – Emissão do alvará de licença administrativa: 1.1 – Por cada m² ou fração 1.2 – Prazo inicial, por cada mês ou fração 1.3 – Emissão da respetiva licença	2,12	2,14
2 – Aditamento/alterações ao alvará de licença de trabalhos de remodelação de terrenos, nos termos do artigo 27.º do RJUE: 2.1 – Por aditamento/alteração	19,58	19,78

ANEXO II		Valor taxa 2013 (€)	Valor taxa 2014 (€)
Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente			
Quadro X			
Taxa devida pela emissão do título de admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos			
1 – Emissão do título de admissão da comunicação prévia:			
1.1 – Por cada m ² ou fração		2,12	2,14
1.2 – Prazo inicial, por cada mês ou fração		4,26	4,30
1.3 – Emissão do respetivo título		10,79	10,90
2 – Aditamento/alterações ao título da admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos, nos termos dos artigos 35.º e 83.º do RJUE:			
2.1 – Por aditamento/alteração		10,22	10,32
Quadro XI			
Taxa devida pela emissão de alvará de licença administrativa para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração			
1 – Taxa geral pela emissão do alvará de licença:			
1.1 – Por cada período de 30 dias ou fração		4,26	4,30
1.2 – Emissão da respetiva licença		22,33	22,55
2 – Taxas específicas (cumulativas com a anterior, quando aplicáveis):			
2.1 – Obras de construção nova, de ampliação, de reconstrução ou de modificação:			
2.1.1 – Por metro quadrado ou fração da área total de cada piso		0,64	0,65
2.2 – Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de terraços no prolongamento dos pavimentos dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável em logradouro, esplanada, etc.:			
2.2.1 – Por metro quadrado ou fração		0,53	0,54
2.3 – Abertura, modificação ou fechamento de vãos ou de ampliação de fachadas principais quando não impliquem a cobrança de taxas previstas em 2.1:			
2.3.1 – Por cada metro quadrado ou fração de fachada alterada		1,06	1,07
2.4 – Construção de tanques e outros recipientes destinados a líquidos:			
2.4.1 – Por metro quadrado ou fração		5,32	5,37
2.5 – Corpos salientes de construção, na parte projetada sobre vias públicas, logradouros ou outros lugares públicos:			
2.5.1 – Varandas, alpendres integrados na construção, janelas de sacada e semelhantes por metro quadrado ou fração		9,58	9,68
2.5.2 – Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil da edificação por metro quadrado ou fração		19,14	19,33
2.6 – Fecho de varandas, com estruturas amovíveis ou não – por metro quadrado de área encerrada		9,58	9,68
2.7 – Estufas para floricultura ou para culturas agrícolas – por metro quadrado de área de construção		0,53	0,54
3 – Aditamento/alterações ao alvará de licença de obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, nos termos do artigo 27.º do RJUE:			
3.1 – Por aditamento/alteração		17,59	17,77
Quadro XII			
Taxa devida pela emissão do título da admissão de comunicação prévia de obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração			
1 – Taxa geral pela emissão do título de admissão de comunicação prévia, em função do prazo:			
1.1 – Por cada período de 30 dias ou fração		4,26	4,30
1.2 – Emissão da respetiva licença		10,79	10,90
2 – Taxas específicas (cumulativas com a anterior, quando aplicáveis):			
2.1 – Obras de construção nova, de ampliação, de reconstrução ou de modificação:			
2.1.1 – Por metro quadrado ou fração da área total de cada piso		0,64	0,65
2.2 – Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de terraços no prolongamento dos pavimentos dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável em logradouro, esplanada, etc.:			
2.2.1 – Por metro quadrado ou fração		0,53	0,54
2.3 – Abertura, modificação ou fechamento de vãos ou de ampliação de fachadas principais quando não impliquem a cobrança de taxas previstas em 2.1 :			
2.3.1 – Por cada metro quadrado ou fração de fachada alterada		1,06	1,07
2.4 – Construção de tanques e outros recipientes destinados a líquidos:			
2.4.1 – Por metro quadrado ou fração		5,32	5,37

ANEXO II Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente	Valor taxa 2013 (€)	Valor taxa 2014 (€)
2.5 – Corpos salientes de construção, na parte projetada sobre vias públicas, logradouros ou outros lugares públicos:		
2.5.1 – Varandas, alpendres integrados na construção, janelas de sacada e semelhantes por metro quadrado ou fração	9,58	9,68
2.5.2 – Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil da edificação por metro quadrado ou fração	20,20	20,40
2.6 – Fecho de varandas, com estruturas amovíveis ou não – por metro quadrado de área encerrada	9,58	9,68
2.7 – Estufas para floricultura ou para culturas agrícolas – por metro quadrado de área de construção	0,53	0,54
3 – Aditamento/alterações ao título de admissão da comunicação prévia de obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, nos termos dos artigos 35.º e 83.º do RJUE:		
3.1 – Por aditamento/alteração	10,21	10,31
Quadro XIII Taxa devida pela emissão do alvará de licença ou do título de admissão de comunicação prévia de situações particulares		
1 – Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de telheiros, hangares, barracões, alpendres, capoeiras e congéneres, quando de tipo ligeiro:		
1.1 – Por metro quadrado ou fração	0,53	0,54
1.2 – Emissão da respetiva licença	12,51	12,64
2 – Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de muros de suporte ou de vedação ou de outras vedações definitivas e confinantes com a via pública:		
2.1 – Por metro linear ou fração	0,64	0,65
2.2 – Emissão da respetiva licença	22,35	22,57
3 – Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de vedações provisórias, confinantes com a via pública:		
3.1 – Por metro linear ou fração	0,53	0,54
3.2 – Emissão da respetiva licença	22,35	22,57
4 – Demolições de edifícios e outras construções, quando não integrados em procedimento de licença administrativa ou de comunicação prévia de obras de construção novas:		
4.1 – Por metro quadrado ou fração da área total de cada piso	0,32	0,32
4.2 – Emissão da respetiva licença	22,29	22,51
5 – Construção de tanques e outros recipientes para líquidos, para fins exclusivamente agrícolas:		
5.1 – Por metro quadrado ou fração	1,06	1,07
5.2 – Emissão da respetiva licença	22,26	22,48
Quadro XIV Alvará de autorização de utilização e de alteração do uso de edifícios ou suas frações autónomas		
1 – Emissão de alvará de autorização de utilização e de alterações do uso. Por:		
1.1 – fogo e seus anexos ou por cada unidade ou fração	10,66	10,77
1.2 – comércio	61,16	61,77
1.3 – serviços	61,16	61,77
1.4 – para fins agrícolas	34,58	34,93
1.5 – armazenagem	34,58	34,93
1.6 – para estabelecimento industrial	194,05	195,99
1.7 – equipamentos desportivos	66,51	67,18
1.8 – outros fins	29,26	29,55
2 – Acresce ao montante referido no número anterior por cada 50 m ² de área bruta de construção ou fração e relativamente a cada piso com exceção dos fins habitacionais	15,95	16,11
Quadro XV Alvará de licença de utilização do solo para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água e suas alterações		
1 – Emissão de alvará de licença de utilização e de alterações do uso. Por:		
1.1 – comércio	49,22	49,71
1.2 – outros fins	49,22	49,71
2 – Acresce ao montante referido no número anterior por, cada 50 m ² de superfície ou fração	15,95	16,11

ANEXO II Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente	Valor taxa 2013 (€)	Valor taxa 2014 (€)
3 – Aditamento/alterações ao alvará de licença administrativa de utilização do solo para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água e suas alterações, nos termos do artigo 27.º do RJUE: 3.1 – Por aditamento/alteração	37,00	37,37
Quadro XVI Operações de destaque		
1 – Emissão da certidão respetiva	8,59	8,68
Quadro XVII Propriedade horizontal		
1 – Emissão da certidão respetiva:		
a) Por fração habitacional	10,68	10,79
b) Por local de exercício de actividade comercial, industrial ou de profissão liberal	21,30	21,51
c) Por cada local de estacionamento não incluído em fração autónoma	6,42	6,48
Quadro XVIII Certidões no âmbito do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação vigente		
1 – Emissão da certidão respetiva:		
a) Certidão do plano de pormenor	6,42	6,48
b) Certidão de reparcelamento	6,42	6,48
c) Outras certidões emitidas no contexto de execução de planos de ordenamento do território	6,42	6,48
Quadro XIX Certidões relativas a aprovações de localização, previstas em legislação especial		
1 – Emissão da certidão respetiva	6,42	6,48
Quadro XX Construções isentas de licenciamento		
1 – Emissão da certidão respetiva	6,42	6,48
Quadro XXI Prorrogações		
1 – Prorrogações:		
1.1 – Para obras de urbanização	74,31	75,05
a) acresce por mês ou fração	4,26	4,30
1.2 – Para a execução de outras obras previstas na respetiva licença administrativa ou na admissão de comunicação prévia	43,82	44,26
a) acresce por mês ou fração	4,26	4,30
2 – Prorrogação de prazo para conclusão de obras em fase de acabamentos:		
2.1 – Para obras de urbanização	91,63	92,55
a) acresce por mês ou fração	10,63	10,74
2.2 – Para a execução de outras obras previstas na respetiva licença administrativa ou na admissão de comunicação prévia	43,82	44,26
a) acresce por mês ou fração	10,63	10,74
Quadro XXII Receção de obras de urbanização		
1 – Receção provisória de obras de urbanização:		
1.1 – Apreciação do pedido e 1.ª vistoria	114,72	115,87
1.1.1 – Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	9,58	9,68
1.2 – Pelas 2.ª e demais vistorias, por cada	85,04	85,89
1.2.1 – Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	4,78	4,83
2 – Receção definitiva de obras de urbanização:		
2.1 – Apreciação do pedido e 1.ª vistoria	114,72	115,87
2.1.1 – Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	5,32	5,37
2.2 – Pelas 2.ª e demais vistorias, por cada	85,04	85,89
2.2.1 – Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	2,66	2,69

ANEXO II		Valor taxa 2013 (€)	Valor taxa 2014 (€)
Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente			
Quadro XXIII			
Vistorias para emissão de alvará de autorização de utilização			
1 – 1. ^a vistoria para emissão de alvará de autorização de utilização:			
1.1 – Para habitação:			
a) Por cada fogo ou unidade de utilização	44,39	44,83	
1.2 – Para estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços:			
a) Por cada estabelecimento até 300 m ²	55,68	56,24	
b) Por cada estabelecimento superior a 300 m ²	152,68	154,21	
1.3 – Para armazéns:			
a) Por cada	66,98	67,65	
1.4 – Para estabelecimentos de restauração e/ou de bebidas e/ou destinados a salas de jogos e a recinto de espetáculos e divertimentos públicos:			
a) Por cada 100 m ² de área ou fração	78,26	79,04	
1.5 – Para estabelecimentos destinados a comércio, armazenagem e serviços previstos em legislação específica:			
a) Por cada 100 m ² de área ou fração	78,26	79,04	
1.6 – Para estabelecimento industrial:			
a) Por cada 100 m ² de área ou fração	78,26	79,04	
2 – 2. ^a e demais vistorias para emissão de alvará de autorização de utilização, por cada:			
2.1 – Para habitação:			
a) Por cada fogo ou unidade de utilização	38,71	39,10	
2.2 – Para estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços:			
a) Por cada estabelecimento até 300 m ²	42,48	42,90	
b) Por cada estabelecimento superior a 300 m ²	106,92	107,99	
2.3 – Para armazéns:			
a) Por cada	48,12	48,60	
2.4 – Para estabelecimentos de restauração e/ou de bebidas e/ou destinados a salas de jogos e a recinto de espetáculos e divertimentos públicos:			
a) Por cada 100 m ² de área ou fração	53,76	54,30	
2.5 – Para estabelecimentos destinados a comércio, armazenagem e serviços previstos em legislação específica:			
a) Por cada 100 m ² de área ou fração	53,76	54,30	
2.6 – Para estabelecimento industrial:			
a) Por cada 100 m ² de área ou fração	53,76	54,30	
3 – Outras vistorias não previstas nos números anteriores:			
a) Pela 1. ^a vistoria	44,39	44,83	
b) Pela 2. ^a e demais vistorias, por cada	38,71	39,10	
Quadro XXIV			
Outras vistorias			
1 – Para verificação das condições de salubridade, solidez e segurança contra o risco de incêndio das edificações:			
1.1 – Pela 1. ^a vistoria	55,70	56,26	
1.2 – Pela 2. ^a e demais vistorias, por cada	42,49	42,91	
2 – Para vistorias nos termos do artigo 89.º do RJUE:			
2.1 – Pela 1. ^a vistoria	55,70	56,26	
2.2 – Pela 2. ^a e demais vistorias, por cada	42,49	42,91	
3 – Vistorias no âmbito do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro:			
3.1 – Determinação do nível de conservação	27,85	28,13	
3.2 – Definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	27,85	28,13	
4 – Pela realização de outras vistorias:			
4.1 – Pela 1. ^a vistoria	55,70	56,26	
4.2 – Pela 2. ^a e demais vistorias, por cada	42,49	42,91	

ANEXO II		Valor taxa 2013 (€)	Valor taxa 2014 (€)
Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente			
Quadro XXV			
Ocupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas, direitos de passagem e utilização do domínio público por infraestruturas			
1 – Ocupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas:			
1.1 – Estaleiro de apoio às obras (incluindo tapumes ou outros resguardos):			
1.1.1 – Em espaços pavimentados ou tratados		51,66	52,18
1.1.1.1 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração		5,32	5,37
1.1.1.2 – Acresce por m ² da superfície ocupada		1,59	1,61
1.1.2 – Em espaços não pavimentados ou não tratados		51,66	52,18
1.1.2.1 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração		5,32	5,37
1.1.2.2 – Acresce por m ² da superfície ocupada		1,06	1,07
1.2 – Andaimos		34,35	34,69
1.2.1 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração		5,32	5,37
1.2.2 – Acresce por piso		1,06	1,07
1.2.3 – Acresce por metro linear do espaço público ocupado		5,32	5,37
1.3 – Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público		34,35	34,69
1.3.1 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração		63,79	64,43
1.4 – Amassadouros, depósitos de entulho ou de materiais e outras ocupações		34,35	34,69
1.4.1 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração		5,32	5,37
1.4.2 – Por m ² ou fração		3,20	3,23
2 – Direitos de passagem e utilização do domínio público no âmbito do Regulamento de Obras e Trabalhos no Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Benavente:			
2.1 – Ocupação com infraestruturas de comunicações eletrónicas – taxa municipal de direitos de passagem sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município, em percentagem		0,00%	0,00%
2.2 – Ocupação com outras infraestruturas não previstas anteriormente, por metro linear ou fração e por ano		0,00	0,00
Quadro XXVI			
Verificação e/ou marcação de alinhamentos ou níveis em construções, incluindo muros e vedações, confinantes com a via pública ou terrenos do domínio público			
1 – Verificação e/ou marcação de alinhamentos ou níveis em construções, incluindo muros e vedações, confinantes com a via pública ou terrenos do domínio público, por cada 100 ml ou fração		41,83	42,25
Quadro XXVII			
Instalação e exploração de estabelecimentos industriais nos termos do SIR - Sistema da Indústria Responsável, regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto			
Quadro XXVII.1 – Taxas devidas pela apreciação do pedido de instalação/alteração de estabelecimento			
Quadro XXVII.2 – Taxas devidas pela vistoria			



Município de Benavente
Regulamento de Taxas do Município de Benavente

Quadro XXVII.1 - Taxas devidas pela apreciação do pedido de instalação/alteração de estabelecimento

Estabelecimento tipo <small>(DL 169/2012, Anexo III)</small>	Pedido no Balcão do Empreendedor <small>(DL 169/2012, Anexo V, Parte 1, n.º 5)</small>	Escalão do estabelecimento <small>(DL 169/2012, Anexo V, Parte 1, Quadro I)</small>	Comunicação prévia com prazo <small>(DL 169/2012, art. 79.º, n.º 1, b))</small>	Mera comunicação prévia <small>(DL 169/2012, art. 79.º, n.º 1, c))</small>
2	Mediado	5	1.563,68	n.a.
		4	1.172,76	
		3	977,30	
		2	781,84	
		1	586,38	
	Não mediado	5	781,84	
		1	586,38	
		3	488,65	
		2	390,92	
		1	293,19	
3	Mediado	n.a.	n.a.	0,00
	Não mediado			0,00

ANEXO II		Valor taxa 2013 (€)	Valor taxa 2014 (€)
Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente			
Quadro XXVIII			
Instalações de armazenamento de produtos de petróleo, postos de abastecimento de combustíveis, redes e ramais de distribuição e áreas de serviço			
1 – Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração		31,69	32,01
2 – Vistorias relativas ao processo administrativo de controlo prévio (inicial e final)		88,73	89,62
3 – Vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações e recursos hierárquicos		31,99	32,31
4 – Vistoria periódicas (inspeções quinquenais)		31,99	32,31
5 – Repetição da vistoria para verificação das condições impostas nas decisões proferidas sobre reclamações e recursos hierárquicos		31,99	32,31
6 – Concessão de alvará licença de exploração		9,48	9,57
7 – Concessão de alvará de licença de exploração, por prazo inferior a 20 anos, por cada mês		0,04	0,04
8 – Apreciação dos pedidos de renovação da licença de exploração – aplicam-se as taxas previstas nos números anteriores, considerando que a tramitação processual é a mesma.			
Quadro XXIX (Eliminado)			
Quadro XXX			
Alvará de autorização de utilização ou sua alteração, proposta em legislação específica			
Emissão de alvará de autorização de utilização e sua alteração, por cada estabelecimento hoteleiro e meio complementar de alojamento turístico:			
1 – Hotéis		376,79	380,56
2 – Hotéis – apartamentos (aparthotéis)		403,37	407,4
3 – Pousadas		376,79	380,56
4 – Pensões, estalagens, motéis e outros estabelecimentos		185,42	187,27
5 – Aldeamento turístico		908,37	917,45
6 – Apartamentos e moradias turísticas		855,22	863,77
7 – Parques de campismo e caravanismo		164,15	165,79
8 – Conjuntos turísticos		908,37	917,45
9 – Turismo de habitação		185,42	187,27
10 – Turismo rural:			
10.1 – Hotéis		323,63	326,87
10.2 – Agroturismo		323,63	326,87
10.3 – Casas de campo		323,63	326,87
10.4 – Turismo de aldeia		323,63	326,87
11 – Turismo de natureza		323,63	326,87
12 – Estabelecimentos de hospedagem:			
12.1 – Hospedarias		185,42	187,27
12.2 – Casas de hóspedes		185,42	187,27
12.3 – Quartos particulares		164,15	165,79
13 – Outros meios complementares de alojamento turístico		164,15	165,79
Quadro XXXI			
Instalação e modificação de estabelecimentos			
1 – Instalação – mera comunicação prévia – atividades elencadas nas listas A a E do Anexo I do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril:			
1.1 – Restaurantes		62,00	62,62
1.2 – Snack-bar		62,00	62,62
1.3 – Self-service e eat-driver		62,00	62,62
1.4 – Churrasqueiras		62,00	62,62
1.5 – Bares		62,00	62,62
1.6 – Cervejarias		62,00	62,62
1.7 – Cafés, casas de chá, geladarias, pastelarias, cafetarias, confeitarias e leitarias		62,00	62,62
1.8 – Estabelecimentos de restauração e ou bebidas com sala ou espaços destinados a dança		192,00	193,92
1.9 – Mercarias, salsicharias, peixarias (frescos e congelados), drogarias, produtos fitofarmacêuticos, depósitos de venda de pão anexos às instalações industriais, cabeleiros de senhora, homem e barbeiros, centros de estética		92,00	92,92

Município de Benavente
Regulamento de Taxas do Município de Benavente

ANEXO II		Valor taxa	Valor taxa
Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente		2013 (€)	2014 (€)
1.10 – Talho		92,00	92,92
1.11 – Armazéns de peixe e marisco		92,00	92,92
1.12 – Armazéns de carne ou derivados		92,00	92,92
1.13 – Outras atividades não especialmente previstas nos n.ºs anteriores		92,00	92,92
2 – Instalação – comunicação prévia com prazo – atividades elencadas nas listas A a G do Anexo I do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril:			
2.1 – Restaurantes		62,00	62,62
2.2 – Snack-bar		62,00	62,62
2.3 – Self-service e eat-driver		62,00	62,62
2.4 – Churrasqueiras		62,00	62,62
2.5 – Bares		62,00	62,62
2.6 – Cervejarias		62,00	62,62
2.7 – Cafés, casas de chá, geladarias, pastelarias, cafetarias, confeitarias e leitarias		62,00	62,62
2.8 – Estabelecimentos de restauração e ou bebidas com sala ou espaços destinados a dança		192,00	193,92
2.9 – Mercarias, salsicharias, peixarias (frescos e congelados), drogeries, produtos fitofarmacêuticos, depósitos de venda de pão anexos às instalações industriais, cabeleiros de senhora, homem e barbeiros, centros de estética		92,00	92,92
2.10 – Talho		92,00	92,92
2.11 – Armazéns de peixe e marisco		92,00	92,92
2.12 – Armazéns de carne ou derivados		92,00	92,92
2.13 – Outras atividades não especialmente previstas nos n.ºs anteriores		92,00	92,92
3 – Modificação de estabelecimento:			
3.1 – Alteração do ramo de atividade de restauração ou de bebidas, de comércio de bens ou de prestação de serviços		102,00	103,02
3.2 – Ampliação ou redução da área de venda ou de armazenagem		102,00	103,02
3.3 – Mudança de nome ou de insígnia		62,00	62,62
3.4 – Alteração da entidade titular da exploração		62,00	62,62
4 – Comunicação prévia com prazo – prestação de serviços de restauração e bebidas com caráter não sedentário:			
4.1 – Em unidades móveis ou amovíveis localizadas em feiras ou em espaços públicos autorizados para o exercício da venda ambulante (por m ²)		62,00	62,62
4.2 – Em unidades móveis ou amovíveis localizadas em espaços públicos ou privados de acesso público (por m ²)		82,00	82,82
4.3 – Em instalações fixas nas quais ocorram menos de 10 eventos anuais		47,00	47,47
5 – Atualização dos dados comunicados		14,80	14,95
6 – Encerramento do estabelecimento		14,80	14,95